MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTÁRQUICO BRASIL CENTRAL - CIABC/GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [A DEFINIR]/2026
Processo Administrativo/Licitatório nº 22

QUADRO RESUMO DA ATA

Órgão/Entidade Gerenciadora	Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - CIABC/GO
CNPJ	18.443.577/0001-33
Endereço	Rua 94-A nº 77, Salas 05 e 06, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74.083-070
E-mail	ciabc@ciabc.com.br
Ata de Registro de Preços	ARP nº [A DEFINIR]/2026
Processo administrativo/licitação vinculada	Processo nº 22 – Pregão Eletrônico SRP nº 24/2026
Objeto	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de kits escolares, compostos por materiais escolares, pedagógicos e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades dos municípios participantes do Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central – CIABC/GO, compreendendo o fornecimento, acondicionamento, composição dos kits, identificação, transporte e entrega, de forma parcelada e sob demanda, conforme especificações, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus Apêndices.
Natureza do objeto	Aquisição de bens comuns.

Critério de julgamento do certame	Menor preço por lote, considerando-se, para fins de julgamento, o valor global ofertado para o respectivo lote, sem prejuízo do registro dos preços unitários dos itens que o compõem.
Forma de adjudicação	Por lote, conforme composição e quantitativos definidos no Termo de Referência e em seu Apêndice I.
Fornecedor(es) registrado(s)	[Razão social, CNPJ, endereço, representante legal, e-mail e telefone]
Vigência da ARP	1 ano, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, prorrogável por igual período, mediante comprovação da vantajosidade.
Renovação de quantitativos na prorrogação	Admitida conforme Edital, Termo de Referência e decisão motivada do órgão gerenciador.
Adesão por não participantes	Admitida a adesão por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital ou municipal não participantes, ainda que não consorciados ao CIABC/GO, observados os limites e as condições da Cláusula 5, do Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.
Órgãos/entidades participantes	Conforme edital e anexos
Cadastro de reserva	Sim, conforme Anexo III, quando houver.
Publicação e transparência	PNCP, sítio eletrônico do CIABC/GO e plataforma eletrônica vinculada ao certame.
Normas internas aplicáveis	Normas internas do CIABC/GO, especialmente as relativas a planejamento, pesquisa de preços, SRP, habilitação, sanções, gestão/fiscalização, transparência e controle interno.

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E FORNECEDORES REGISTRADOS
4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO DE RESERVA
7. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA
8. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
9. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS
11. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES
13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
16. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO
17. DA PUBLICAÇÃO, DO PNCP E DA TRANSPARÊNCIA
18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19. DOS ANEXOS

1. PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTÁRQUICO BRASIL CENTRAL - CIABC/GO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.443.577/0001-33, com sede na Rua 94-A nº 77, Salas 05 e 06, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74.083-070, neste ato representado por seu Presidente ou autoridade competente, considerando o julgamento do procedimento indicado no Quadro Resumo, RESOLVE registrar os preços do(s) fornecedor(es) qualificado(s) nesta Ata, observada a ordem de classificação, as quantidades cotadas e as condições do Edital, do Termo de Referência e desta Ata.

1.2. A presente Ata reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei nº 11.107/2005, pelo Decreto nº 6.017/2007, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, pelas normas internas do CIABC/GO aplicáveis, pelo Edital, pelo Termo de Referência, pela proposta vencedora e demais documentos que integram o processo administrativo.

1.3. Para fins desta Ata, consideram-se incorporados, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, a proposta do fornecedor registrado, os documentos de habilitação, os anexos desta Ata, a relação de participantes, o cadastro de reserva e todos os atos praticados no processo administrativo.

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de kits escolares, compostos por materiais escolares, pedagógicos e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades dos municípios participantes do Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central – CIABC/GO, compreendendo o fornecimento, composição, acondicionamento, identificação, transporte e entrega dos kits, de forma parcelada e sob demanda, conforme especificações, unidades de medida, quantitativos estimados, prazos, locais de entrega e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e em seus Apêndices.

2.2. O objeto registrado deverá observar integralmente as condições constantes do Edital, do Termo de Referência e seus Apêndices, da proposta vencedora, das especificações técnicas, das marcas e modelos ofertados, quando aplicáveis, dos documentos de habilitação e das demais condições integrantes do procedimento licitatório.

2.3. Em caso de divergência entre a descrição resumida constante da plataforma eletrônica, desta Ata ou de documentos acessórios e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e de seus Apêndices, prevalecerão estas últimas, por conterem o detalhamento técnico integral dos bens registrados.

2.4. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas nesta Ata, mas não obriga o CIABC/GO ou os órgãos e entidades participantes à contratação dos quantitativos totais registrados, caracterizando-se os quantitativos como estimativos máximos, observada a efetiva necessidade administrativa.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E FORNECEDORES REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, especificações, marcas, modelos, fabricantes, unidades de medida, quantitativos registrados, prazos de entrega, garantias, fornecedores registrados e demais condições ofertadas constam do Anexo I desta Ata.

3.2. Os quantitativos registrados representam estimativas máximas para planejamento e eventual contratação durante a vigência da Ata, não constituindo obrigação de contratação integral pelo CIABC/GO ou pelos demais órgãos e entidades participantes.

3.3. Os quantitativos registrados possuem natureza estimativa e serão solicitados de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades dos municípios e demais órgãos contratantes, não havendo obrigação de contratação integral das quantidades registradas.

3.4. A estimativa de quantitativos e a pesquisa de preços que fundamentaram o registro deverão permanecer documentadas nos autos, com memória de cálculo, fontes consultadas, justificativas e análise crítica, observadas as normas internas do CIABC/GO.

3.5. Quando a Ata envolver adjudicação por lote, grupo, lote único ou solução global, somente será admitida contratação parcial de itens do grupo se houver previsão no edital ou autorização motivada, precedida de análise de compatibilidade técnica, vantajosidade, manutenção da finalidade da contratação e pesquisa de mercado quando necessária.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador da presente Ata é o Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - CIABC/GO.

4.2. Além do órgão gerenciador, integram a presente Ata os órgãos e entidades participantes do consorcio, com os respectivos itens, quantitativos e unidades demandantes.

4.3. A participação dos municípios consorciados e demais órgãos participantes deverão estar formalmente demonstrada nos autos, inclusive quanto à manifestação de interesse, demanda estimada, memória de cálculo, justificativa da necessidade e demais elementos exigidos pelas normas internas do CIABC/GO.

4.4. Compete ao CIABC/GO gerenciar a Ata, controlar saldos, analisar solicitações de adesão, autorizar remanejamentos, comunicar alterações relevantes, promover negociações de preços, conduzir procedimentos de cancelamento do registro e praticar os demais atos de gestão que lhe forem atribuídos pelo edital, pelo Termo de Referência e pela legislação aplicável.

4.5. As contratações decorrentes desta Ata serão realizadas de forma descentralizada pelos municípios e demais órgãos contratantes, aos quais competirá a emissão das respectivas Ordens de Fornecimento, a indicação dos quantitativos e locais de entrega, a gestão e fiscalização da contratação, o recebimento dos bens, a liquidação e o pagamento das despesas, sem prejuízo das competências do CIABC/GO enquanto órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório poderão aderir à Ata na condição de não participantes, ainda que não sejam consorciados ao CIABC/GO, desde que observados os requisitos legais e regulamentares e as condições estabelecidas nesta Ata, no edital e no Termo de Referência, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023.

5.2. A adesão dependerá, cumulativamente, de: justificativa da vantagem da adesão; demonstração de compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados pelo mercado; consulta e aceitação prévias do CIABC/GO; anuência do fornecedor registrado; compatibilidade do objeto, das especificações, dos prazos e das condições de fornecimento e entrega; observância dos limites quantitativos aplicáveis; e comprovação de que a adesão não prejudicará as obrigações já assumidas perante o gerenciador e os participantes.

5.3. O pedido de adesão deverá ser instruído, no mínimo, com identificação do órgão interessado, indicação dos itens, quantitativos e valores pretendidos, justificativa da necessidade, demonstração de vantajosidade, disponibilidade orçamentária ou declaração equivalente exigível para a contratação, comprovação de compatibilidade com o objeto registrado e anuência do fornecedor.

5.4. As contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e participantes, e o quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o gerenciador e participantes, ressalvadas hipóteses legais específicas.

5.5. A autorização de adesão poderá ser recusada pelo CIABC/GO quando houver risco de prejuízo ao atendimento das demandas do gerenciador ou participantes, comprometimento da capacidade de gerenciamento, incompatibilidade técnica, ausência de comprovação de vantajosidade, extrapolação de limites ou qualquer outra razão de interesse público devidamente motivada.

5.6. Após a autorização do CIABC/GO, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação no prazo regulamentar, observado o prazo de vigência da Ata e as condições específicas eventualmente fixadas no ato autorizativo.

6. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO DE RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor e comprovação de vantajosidade dos preços registrados.

6.2. Em caso de prorrogação, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, desde que haja previsão no edital, justificativa técnica e administrativa, comprovação da manutenção da vantajosidade, disponibilidade da solução no mercado e observância dos limites e entendimentos aplicáveis.

6.3. Após a homologação do procedimento, o fornecedor adjudicatário será convocado para assinatura da Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pelo CIABC/GO.

6.4. A recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido caracterizará descumprimento da obrigação assumida e sujeitará o fornecedor às sanções previstas no edital, nesta Ata e na legislação aplicável, sem prejuízo da convocação dos remanescentes.

6.5. A Ata será assinada preferencialmente por meio eletrônico ou assinatura digital, juntada aos autos, divulgada no PNCP e disponibilizada no sítio eletrônico do CIABC/GO ou na plataforma indicada no processo.

6.6. Será incluído, na forma de Anexo III, cadastro de reserva composto pelos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a ordem de classificação, bem como pelos licitantes que mantiverem sua proposta original, quando aplicável.

6.7. A habilitação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação dos remanescentes, especialmente na hipótese de não assinatura da Ata pelo vencedor, cancelamento do registro do fornecedor ou cancelamento de preços registrados.

7. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

7.1. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas pelos municípios e demais órgãos contratantes, mediante contrato, nota de empenho, Ordem de Fornecimento, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme aplicável, observadas as disposições do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, competindo a cada contratante a indicação dos quantitativos, locais e condições de entrega.

7.2. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser formalizado dentro do prazo de vigência da Ata e observará as condições nela registradas, o Edital, o Termo de Referência e seus Apêndices, a proposta do fornecedor, os prazos e condições de entrega, os locais indicados pelo órgão contratante, os critérios de recebimento e as demais obrigações aplicáveis.

7.3. A vigência dos contratos decorrentes da Ata será definida no respectivo instrumento contratual, observadas a natureza do objeto, a disponibilidade orçamentária, o planejamento da contratação, a legislação aplicável e a previsão no plano plurianual quando ultrapassar um exercício financeiro.

7.4. A contratação de itens registrados dependerá de demanda efetiva, disponibilidade orçamentária do órgão contratante, manutenção das condições de habilitação do fornecedor, ausência de impedimentos e demonstração de que o preço registrado permanece vantajoso quando exigido pelo caso concreto.

7.5. A gestão, fiscalização, recebimento, liquidação e pagamento das contratações decorrentes da Ata caberão ao órgão ou entidade contratante, sem prejuízo das competências do CIABC/GO quanto à gestão do registro de preços.

8. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, pelo edital e por esta Ata, especialmente em decorrência de redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos bens, obras, serviços ou fornecimentos registrados.

8.2. A alteração ou atualização poderá ocorrer, entre outras hipóteses, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, criação,

alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, superveniência de disposições legais com repercussão comprovada nos preços registrados, reajustamento ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme o regime jurídico aplicável.

8.3. O pedido de alteração de preço deverá ser instruído com requerimento formal, planilha de custos, documentos fiscais, contratos, notas, índices, cotações, publicações oficiais ou outros documentos idôneos que demonstrem a alteração superveniente, a repercussão sobre o preço registrado e a compatibilidade com o mercado.

8.4. A análise do pedido deverá observar a metodologia de pesquisa de preços e de comprovação de vantajosidade prevista nas normas internas do CIABC/GO, com registro da memória de cálculo e da decisão motivada.

8.5. O deferimento de alteração ou atualização do preço registrado não dispensa eventual formalização de alteração contratual pelos órgãos que já tenham celebrado contrato decorrente da Ata, quando necessária, observadas as competências do órgão contratante e os limites legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CIABC/GO convocará o fornecedor registrado para negociar a redução do preço.

9.2. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, poderá ser liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade, desde que a recusa seja formalmente justificada e aceita pelo gerenciador, observadas as condições regulamentares.

9.3. Não obtida a redução com o fornecedor registrado, o CIABC/GO poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

9.4. Se não houver êxito nas negociações, o CIABC/GO poderá cancelar a Ata ou o item correspondente e adotar as providências necessárias à obtenção de contratação mais vantajosa.

9.5. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor demonstrar impossibilidade de cumprimento das obrigações, o CIABC/GO poderá avaliar pedido de alteração do preço, desde que comprovados os fatos supervenientes e a inviabilidade de execução nas condições originalmente pactuadas.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo CIABC/GO entre órgãos ou entidades participantes e, quando admitido, entre participante e não participante, observados os limites legais, a finalidade da contratação, a preservação da demanda originária e a anuência dos envolvidos quando exigida.

10.2. O remanejamento dependerá de solicitação formal, justificativa da necessidade, indicação dos itens e quantitativos, análise de saldo, verificação de compatibilidade com o objeto, anuência do órgão que sofrer redução quando aplicável, anuência do fornecedor nas hipóteses regulamentares e decisão motivada do órgão gerenciador.

10.3. Quando o remanejamento envolver municípios, estados, órgãos ou entidades distintos, o fornecedor poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento, observadas as condições da Ata, logística, local de entrega e demais obrigações assumidas.

10.4. O remanejamento não poderá caracterizar acréscimo irregular dos quantitativos registrados, nem afastar os limites aplicáveis às adesões ou às contratações decorrentes da Ata.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. São obrigações do CIABC/GO, na qualidade de órgão gerenciador, sem prejuízo de outras previstas no edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável:

- gerenciar a Ata de Registro de Preços e os saldos registrados;
- convocar fornecedores para assinatura, negociação, atualização, cancelamento ou esclarecimento de condições da Ata;
- controlar a ordem de classificação e o cadastro de reserva;
- analisar pedidos de adesão, remanejamento, alteração de preços e cancelamento de registro;
- comunicar aos participantes alterações, cancelamentos, suspensões, sanções ou fatos relevantes;
- promover a publicação e disponibilização da Ata no PNCP, no sítio eletrônico do CIABC/GO e nos autos do processo;
- zelar pela observância da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, das normas internas do CIABC/GO e dos instrumentos convocatórios.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

12.1. Compete aos órgãos participantes e, quando autorizados, aos órgãos não participantes:

- formalizar suas contratações decorrentes da Ata, conforme demanda efetiva, disponibilidade orçamentária e interesse público;
- designar gestor e fiscal do contrato ou instrumento equivalente;
- acompanhar a execução, atestar o recebimento, liquidar e pagar as despesas sob sua responsabilidade;
- aplicar sanções por descumprimentos ocorridos no âmbito de sua contratação, observados contraditório e ampla defesa, comunicando o CIABC/GO;
- manter registro documental de pedidos, entregas, medições, recebimentos, pagamentos, ocorrências e comunicações;
- observar os limites, condições, preços e especificações registrados.

12.2. A adesão ou contratação por órgão não participante não transfere ao CIABC/GO a responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato decorrente, cabendo ao órgão aderente todos os atos de execução contratual, sem prejuízo das competências do órgão gerenciador quanto ao registro de preços.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

13.1. São obrigações do fornecedor registrado, além das previstas no Edital, no Termo de Referência, na proposta e no contrato ou instrumento equivalente:

- manter, durante a vigência da Ata e das contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas no certame;
- fornecer os produtos de acordo com as especificações técnicas, marcas, modelos e demais características constantes da proposta adjudicada e do Termo de Referência;
- realizar, quando aplicável, a composição, separação, acondicionamento, embalagem e identificação dos kits e subkits;
- realizar o transporte e a entrega dos produtos nos locais indicados pelos municípios ou órgãos contratantes, nos prazos estabelecidos nas respectivas Ordens de Fornecimento;
- substituir, às suas expensas, produtos entregues com vícios, defeitos, avarias, divergências de especificação, quantidade, marca, modelo ou qualidade;
- submeter-se às diligências, fiscalizações, sanções, controles e exigências legais e contratuais aplicáveis;
- não transferir a terceiros as obrigações assumidas sem autorização expressa e sem prejuízo da responsabilidade integral pelo objeto.
- responsabilizar-se integralmente pelos custos de transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos e demais despesas necessárias ao fornecimento;

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. O registro do fornecedor será cancelado quando o fornecedor descumprir as condições da Ata, não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa razoável, não aceitar manter seu preço registrado nas hipóteses legais, sofrer sanção impeditiva incompatível com a manutenção do registro ou praticar outras condutas previstas no edital, nesta Ata ou na legislação aplicável.

14.2. O cancelamento do registro será formalizado por decisão motivada do CIABC/GO, garantidos o contraditório e a ampla defesa quando houver imputação de descumprimento ao fornecedor.

14.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, por razão de interesse público, a pedido do fornecedor nas hipóteses admitidas, em caso de perda da vantajosidade, impossibilidade de execução, superveniência de fatos que comprometam a continuidade da Ata ou demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

14.4. Cancelado o registro do fornecedor, o CIABC/GO poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as condições do edital.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. O fornecedor registrado ou contratado que praticar conduta prevista na Lei nº 14.133/2021, no edital, nesta Ata, no Termo de Referência, no contrato ou instrumento equivalente ficará sujeito às sanções administrativas cabíveis, observados contraditório, ampla defesa, motivação, proporcionalidade e dosimetria.

15.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cancelamento do registro, rescisão/extinção contratual e demais consequências previstas em lei, no edital, nesta Ata e nas normas internas do CIABC/GO.

15.3. A aplicação de sanções decorrentes de descumprimento desta Ata caberá ao CIABC/GO, quando relacionada ao registro de preços, sem prejuízo da competência do órgão contratante para apurar e sancionar descumprimentos ocorridos no âmbito do contrato ou instrumento equivalente por ele formalizado.

15.4. A aplicação de multa não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, nem impede a aplicação cumulativa de outras sanções legalmente admitidas.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

16.1. O fornecimento, a entrega, a fiscalização, o recebimento provisório e definitivo, a liquidação, o pagamento, as garantias, as substituições, as correções, os prazos e as demais condições relativas aos bens observarão o Termo de Referência, o Edital, a proposta registrada, a Ordem de Fornecimento e o contrato ou instrumento equivalente.

16.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos, incorreções, desconformidades, garantia, assistência técnica ou demais obrigações assumidas.

16.3. A fiscalização poderá realizar diligências e exigir, quando previstos no Termo de Referência ou necessários à verificação objetiva da conformidade dos produtos, notas fiscais, fichas técnicas, catálogos, certificados, laudos, relatórios de ensaio, documentos de conformidade, declarações do fabricante, amostras ou outros documentos técnicos pertinentes.

16.4. Quando a execução envolver múltiplos municípios ou locais de entrega, caberá ao órgão contratante indicar formalmente o local, responsável pelo recebimento, gestor, fiscal e demais dados necessários à adequada execução.

17. DA PUBLICAÇÃO, DO PNCP E DA TRANSPARÊNCIA

17.1. A presente Ata, seus extratos, eventuais aditivos, apostilamentos, prorrogações, cancelamentos e demais atos exigidos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico do CIABC/GO e nos demais meios de publicidade cabíveis, conforme legislação e normas internas aplicáveis.

17.2. O CIABC/GO manterá nos autos do processo administrativo os documentos que instruíram o registro de preços, inclusive edital, anexos, propostas, ata da sessão, documentos de habilitação, pareceres, decisões, publicações, justificativas, pesquisas de preços, termos de adesão e demais atos relevantes.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Esta Ata não constitui contrato por si só, mas instrumento vinculante de registro de preços, do qual poderão decorrer contratos, notas de empenho, Ordens de Fornecimento, autorizações de fornecimento

ou outros instrumentos equivalentes, conforme a necessidade, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa de cada órgão contratante.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo CIABC/GO com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, na Lei nº 11.107/2005, no Decreto nº 6.017/2007, no edital, no Termo de Referência, nas normas internas do Consórcio e nos princípios aplicáveis à Administração Pública.

18.3. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO para dirimir controvérsias decorrentes desta Ata e das obrigações do CIABC/GO, ressalvadas as competências legais ou federais eventualmente aplicáveis e a competência do foro próprio do órgão contratante quando a controvérsia se referir exclusivamente a contrato por ele celebrado.

18.4. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza seus efeitos legais.

Goiânia/GO, ___ de _____ de 2026.

_____	_____
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTÁRQUICO BRASIL CENTRAL - CIABC/GO	[FORNECEDOR REGISTRADO]
CLAYTON PEREIRA DE MELO	[Representante legal]
Presidente	[CPF / Cargo]

19. DOS ANEXOS

Integram esta Ata, para todos os fins:

- ANEXO I - Preços, especificações, quantitativos e fornecedores registrados;
- ANEXO II - Órgãos participantes, unidades demandantes e quantitativos;
- ANEXO III - Cadastro de reserva;
- ANEXO IV - Modelo de solicitação de adesão à Ata de Registro de Preços;
- ANEXO V - Modelo de autorização de adesão e aceite do fornecedor, quando aplicável;
- ANEXO VI - Termo de ciência e responsabilidade do órgão aderente, quando aplicável.

ANEXO I - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

[Inserir planilha da proposta adjudicada, contendo lote/item, descrição, unidade, quantidade registrada, preço unitário, preço total, fornecedor, CNPJ, prazo de entrega/execução, garantia e demais condições registradas.]

Lote/Item	Descrição	Unid.	Qtd. registrada	Preço unitário	Preço total
[____]	[____]	[____]	[____]	[____]	[____]
[____]	[____]	[____]	[____]	[____]	[____]
[____]	[____]	[____]	[____]	[____]	[____]

ANEXO II - ÓRGÃOS PARTICIPANTES E QUANTITATIVOS

[Relacionar órgãos/municípios participantes, unidades demandantes, itens/lotes e quantitativos estimados, quando aplicável.]

Órgão/Município	Unidade demandante	Lote/Item	Qtd. estimada	Responsável
[____]	[____]	[____]	[____]	[____]
[____]	[____]	[____]	[____]	[____]
[____]	[____]	[____]	[____]	[____]

ANEXO III - CADASTRO DE RESERVA

[Inserir relação dos fornecedores que aceitaram cotar os bens, serviços ou soluções com preço igual ao do adjudicatário, ou que mantiveram sua proposta original, conforme aplicável.]

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Preço/condição	Observação
[____]	[____]	[____]	[____]	[____]

[_____]	[_____]	[_____]	[_____]	[_____]
[_____]	[_____]	[_____]	[_____]	[_____]

ANEXO IV - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ARP

O órgão/entidade [identificação], CNPJ nº [___], solicita adesão à Ata de Registro de Preços nº [___]/[ANO], gerenciada pelo CIABC/GO, para contratação dos itens/lotes [___], nas quantidades [___], no valor total estimado de R$ [___], declarando a necessidade pública, a compatibilidade do objeto, a vantajosidade dos preços registrados, a disponibilidade orçamentária e a ciência de que a gestão, fiscalização, recebimento, pagamento e aplicação de sanções decorrentes da contratação serão de sua responsabilidade, sem prejuízo das competências do órgão gerenciador.

Local e data: [___].

Assinatura da autoridade competente do órgão aderente: _____

ANEXO V - MODELO DE ACEITE DO FORNECEDOR

A empresa [razão social], inscrita no CNPJ nº [___], na qualidade de fornecedora registrada na Ata de Registro de Preços nº [___]/[ANO], manifesta aceite quanto ao atendimento da solicitação de adesão formulada pelo órgão/entidade [___], referente aos itens/lotes [___], quantitativos [___] e valores [___], declarando ciência das condições da Ata, do Edital, do Termo de Referência e das obrigações decorrentes da contratação.

Local e data: [___].

Assinatura do representante legal: _____

ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DO ÓRGÃO ADERENTE

O órgão/entidade aderente declara ciência de que a adesão à Ata de Registro de Preços não transfere ao CIABC/GO a responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato decorrente, cabendo-lhe praticar todos os atos necessários à contratação, execução, recebimento, liquidação, pagamento, aplicação de sanções e prestação de contas, observadas as condições da Ata, do Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

Local e data: [___].

Assinatura da autoridade competente: _____